



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATO Nº 39/2014

1. Objeto

04 (quatro) conjuntos motobombas de eixo horizontal completos (bomba, motor elétrico, base, chumbador, protetor e acoplamento), conforme características técnicas.

2. Descrição

2.1 Características da Bomba

2.1.1 Rotação: 3.500 rpm (sentido horário)

2.1.2. Vazão: 39 m³/hora

2.1.3. Altura manométrica: 78 mca

2.1.4. Líquido: Água tratada

2.1.5. Temperatura: Ambiente

2.2 Materiais de Construção da Bomba

2.2.1 Carcaça: Fºº cinzento ASTM A-48 CLASSE 30

2.2.2 Mancal/cavalete: Fofó cinzento ASTM A-48 CLASSE 30

2.2.3 Rotor: Fofó cinzento ASTM A-48 CLASSE 30

2.2.4 Bucha protetora do eixo: Fofó cinzento ASTM A-48 CLASSE 30

2.2.5 Eixo: Aço carbono SAE 1045

2.2.6 Vedação: Selo mecânico

2.3 Característica do Motor Elétrico

2.3.1 Potência mínima: 25 cv (alto rendimento/plus)

2.3.2 Rotação mínima: 3.530 rpm (02 pólos)

2.3.3 Tipo: Totalmente fechado com ventilador externo e rotor de gaiola.

2.3.4 Mancais: Rolamentos de esferas com sistema de lubrificação (graxeiras)

2.3.5 Grau de Proteção: IPW 55 (NBR 7094)

2.3.6 Tensão: 220V (trifásico)

2.3.7 Frequência: 60 Hz

2.3.8 Isolamento: Classe F (155°C) – NBR 7094

2.3.9 Fator de Serviço: 1,15

2.3.10 Forma construtiva: Carcaça em ferro fundido com pés p/ fixação em base

2.3.11 Montagem: Horizontal (B3D)

2.3.12 Categoria: N (NBR 7094)

2.3.13 Dimensões de eixo e fixação: NR 5432



2.3.14 Carcaça: 160M

3 Considerações Gerais

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar, obrigatoriamente com a proposta, curva de performance em função de rendimento, de vazão e altura manométrica, e desenho dimensional, para análise das características dos conjuntos motobombas.

4. Condições de Fornecimento

4.1 Os conjuntos motobombas deverão atender rigorosamente as condições e características exigidas pelo SEMAE, pois serão utilizados para substituição dos conjuntos motobombas existentes, modelo INI 40-200 da IMBIL, devendo portanto atender os detalhes construtivos e os mesmos dimensionais (a mesma distância entre os flanges de sucção/recalque, a mesma furação dos flanges de sucção/recalque, os mesmos tamanhos dos flanges, a mesma furação da base, o mesmo diâmetro dos chumbadores, etc.), com rendimento igual ou superior, ao dos conjuntos motobombas que serão substituídos, de maneira que permita a sua imediata instalação e operação, sem haver a necessidade de qualquer mudanças nas bases, nas tubulações de ligações, forma de operação, etc.

4.2 Os conjuntos motobombas deverão receber pintura padrão da Contratada.

4.3 Os conjuntos motobombas deverão ser original, de primeira linha, atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE, e ser entregue de acordo com o disposto no edital, ou na solicitação de compras, e/ou seus anexos.

4.4 Quando da entrega, os conjuntos motobombas deverão estar em perfeitas condições de utilização.

4.5 Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga, e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

4.6 A contratada fica obrigada a dar garantia integral, conforme ofertado em proposta, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que a nova unidade fornecida na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

4.7 Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os conjuntos motobombas, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso ou negligência do preposto do SEMAE.

4.8 Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições dos conjuntos motobombas.

4.9 No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita considerando-se o mesmo prazo da entrega inicial, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o SEMAE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA
Autarquia Municipal - Lei n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone (19) 3403 9611 – Fax (19) 3426 9234

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - Inscrição Estadual n.º 535.381.636.117

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

4.10 A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade dos conjuntos motobombas, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas à aferição de suas qualidades e características do objeto.

4.11 A Contratada deverá fornecer, no momento da entrega dos equipamentos, a seguinte documentação:

4.11.1 Certificado de teste hidrostático dos conjuntos motobombas bomba.

4.11.2 Certificado de performance testemunhado dos conjuntos motobombas.

4.11.3 Manual de instalação, operação e manutenção dos conjuntos motobombas em português.

4.11.4 Desenho dimensional dos conjuntos motobombas.

5. Local de Entrega

Os conjuntos motobombas deverão ser entregues na ETA 3/Capim Fino do SEMAE, na Rodovia SP-127 (Piracicaba/Rio Claro) saída 27 – B°. Guamium – Piracicaba/SP.

6. Dia/Horário de recebimento

O horário de recebimento dos conjuntos motobombas é das 7:00 às 15:30h, de segunda à sexta-feira, exceto feriado(s) e ponto(s) facultativo(s).

7. Prazo de Garantia

A Contratada deverá apresentar garantia integral de, no mínimo de 12 (doze) meses de operação ou 18 (dezoito) meses após a aquisição (o que ocorrer primeiro), a partir do seu recebimento definitivo.

8. Prazo de Entrega

O prazo para a entrega dos conjuntos motobombas deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias.

9. Fiscal do Contrato: Serafino Odorisi, nº funcional 1.353-4
